

PROTOCOLO

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be "Jorge Afonso" and the other "Serafim José", with some additional scribbles below them.

Entre,

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

Anabela Lima Teixeira (Multifisio), pessoa individual nº 206728646, com sede em Centro Comercial D'ouro, Rua General Torres nº 1220 - loja 60 - 4400-164 Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Anabela Lima Teixeira, na qualidade de Proprietária e Responsável Técnica, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange a prestação de serviços no âmbito das valências de fisioterapia, aromaterapia, saúde e bem estar.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

Dedução de 20% no tarifário, de serviços, em vigor no momento da visita (não acumulável com qualquer outro desconto, sejam acordos, campanhas promocionais, etc).

Este protocolo exclui os consumíveis utilizados nos tratamentos de fisioterapia dermato-funcional e os atendimentos domiciliares.

Cláusula 3.ª

Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na Rua de General Torres nº 1220 - r/c – loja 60 em Vila Nova de Gaia, sempre mediante marcação prévia.

Contactos para marcações:

Tlm: 938545926

E-mail: multifisioft@gmail.com

Instagram: @multifisioft

Cláusula 4.ª

Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão ou declaração válida do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª

Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através do site e redes sociais do primeiro outorgante e da página web e redes sociais do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª

Utilização de Imagem

Os outorgantes autorizam a utilização das suas imagens e marcas, disponibilizadas com a assinatura do presente Protocolo, durante a vigência do mesmo e para os fins nele previsto, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6.1 – Encontra-se expressamente proibida a utilização do nome, marca ou logotipo das partes para quaisquer outros fins, não previstos no presente Protocolo, sem prévia autorização escrita da contraparte.

Cláusula 7.ª**Prazo**

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª**Alterações**

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 9.ª**Entrada em Vigor**

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Vila Nova de Gaia, 14/10/2022

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção


(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção


(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,


(Anabela Teixeira)